



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 16.123

João Pessoa-PB • Disponibilização: segunda-feira, 18 de janeiro de 2021
Publicação: terça-feira, 19 de janeiro de 2021 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVIII



RESOLUÇÕES DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO Nº 01 de 2021 - Regulamenta o pagamento das verbas rescisórias e créditos aos magistrados e servidores que passarem à inatividade. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade à administração, no sentido que delega e otimiza o procedimento de pagamento de verbas rescisórias e créditos aos servidores que passarem à inatividade durante o exercício orçamentário e financeiro de 2021; **RESOLVE**, ad referendum do Tribunal de Justiça: **Art. 1º** Fica autorizado o pagamento das verbas rescisórias e créditos a magistrados e servidores que passarem à inatividade por aposentadoria, neste exercício financeiro de 2021. **§ 1º** O valor das verbas previstas no caput: I – somente serão pagas com a publicação pela PBprev do ato de aposentadoria do servidor e do ato de convalidação da aposentação do magistrado; II – quando se tratar de aposentadoria voluntária, limita-se ao valor equivalente aos meses faltantes para o final do ano, contados do mês do requerimento, que caberia ao magistrado ou servidor receber, a título de subsídio ou vencimento, se na ativa estivessem, inclusive décimo terceiro, abono constitucional de férias e auxílios; III – quando se tratar de aposentadoria por invalidez, limita-se ao valor equivalente aos meses faltantes para o final do ano, contados do segundo mês do requerimento ou do ato de aposentadoria, o que ocorrer primeiro, que caberia ao magistrado ou servidor receber, a título de subsídio ou vencimento, se na ativa estivessem, inclusive décimo terceiro, abono constitucional de férias e auxílios; IV – deverá ser pago ao magistrado ou servidor em até duas parcelas. **§ 2º** No requerimento do pagamento das verbas previstas no caput, o interessado deverá indicar quais as verbas que pretende antecipar. **§ 3º** O recebimento das verbas previstas no caput não impede ou suspende a percepção de verbas ordinárias pagas indistintamente a magistrados e servidores aposentados. **Art. 2º** O prazo de requerimento das verbas tratadas nesta Resolução será de 10 (dez) dias corridos, contados da sua publicação. **Art. 3º** Fica limitado o número de deferimentos a 10 (dez) magistrados e a 100 (cem) servidores, mediante o critério decrescente de idade. **Art. 4º** Ato da Presidência poderá reabrir o prazo do art. 2º e estabelecer novos limites de deferimentos ao art. 3º. **Art. 5º** O disposto nesta Resolução limita-se à disponibilidade orçamentária e financeira do Tribunal de Justiça e não implica em aumento ou criação de despesas. **Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Presidência do Tribunal de Justiça, 14 de janeiro de 2021. Desembargador **Márcio Murilo da Cunha Ramos** - Presidente do Tribunal de Justiça.

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 2021 - Dispõe sobre as atribuições de gestão e chefia nos Cartórios de Justiça Unificados. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em organizar sua estrutura gerencial para a concretização e melhoria dos serviços em prol da sociedade; CONSIDERANDO o princípio da eficiência, regente dos Atos da Administração, segundo o artigo 37, da Constituição da República, conjugado com o princípio da duração razoável do processo, conforme assegura o artigo 5º, LXXVIII, da mesma Carta; CONSIDERANDO o disposto no art. 249, da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado (LOJE), que prevê a possibilidade de unificação dos cartórios judiciais, no interesse da administração; CONSIDERANDO

as modificações legislativas introduzidas pela Lei Complementar n. 164, de 21 de dezembro de 2020; CONSIDERANDO o Objetivo Estratégico do TJPB - Promover a uniformização e melhoria contínua de políticas e rotinas; **RESOLVE**, ad referendum do Tribunal Pleno: **Art. 1º** A direção dos Cartórios de Justiça Unificados será exercida pelo Juiz Diretor do Fórum respectivo, com o apoio de um dos magistrados com atuação nas unidades atendidas pelo Cartório de Justiça Unificado, que será seu Diretor-Adjunto. Parágrafo único. O Diretor-Adjunto será designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba, mediante indicação do Diretor do fórum. **Art. 2º** Os Cartórios de Justiça Unificados serão chefiados pelos ocupantes das funções previstas na Lei Complementar n. 164, de 21 de dezembro de 2020, todos nomeados dentre os servidores públicos do quadro efetivo da comarca, por indicação do Diretor do Fórum, mediante ato do Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba. **Art. 3º** Ao Diretor do Fórum, na gestão do Cartório de Justiça Unificado, incumbe: I – planejar, dirigir e controlar os trabalhos, metas e objetivos do Cartório de Justiça Unificado, inclusive zelando pela igualdade no atendimento e suporte às unidades judiciárias; II - praticar atos necessários à boa administração do Cartório de Justiça Unificado, inclusive quanto a organização e metodologia de trabalho; III - cumprir e fazer cumprir determinações administrativas oriundas da Presidência do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça; IV – sugerir à Presidência do Tribunal de Justiça os nomes do Diretor-adjunto e dos Chefes de Cartório Unificado e Chefes de Cartório Unificado Adjuntos, quando for o caso; V – proceder com a avaliação de desempenho dos servidores em exercício no Cartório de Justiça Unificado; VI – indicar os servidores que terão exercício no Cartório de Justiça Unificado; VII – solucionar eventuais casos omissos. **Art. 4º** Ao diretor-adjunto do Cartório de Justiça Unificado incumbe: I – Apoiar o Diretor do Fórum no planejamento, direção e controle dos trabalhos, metas e objetivos do Cartório de Justiça Unificado; II - Colaborar na organização, definição de processos de trabalho, padronização e sistematização das atividades e funcionamento do Cartório de Justiça Unificado, segundo as diretrizes emanadas pela Presidência do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça; III – Definir os casos abstrato de urgência, ouvidos os magistrados das unidades, para fins de delimitar o cumprimento processual padronizado urgente entre as unidades atendidas pelo Cartório de Justiça Unificado, sem prejuízo à definição judicial de urgência constante em determinação judicial; IV – Definir modelos de documentos padronizados, ouvidos os magistrados das unidades, de utilização obrigatória no cumprimento das determinações judiciais dirigidas ao Cartório de Justiça Unificado; V – Apresentar propostas ou projetos para a melhoria dos serviços prestados pelo Cartório de Justiça Unificado; VI – prestar informações administrativas sobre processos em tramitação no Cartório de Justiça Unificado, com cópia ao Diretor do Fórum, sempre que estes demandarem providência de atendimento ou intervenção no âmbito do Cartório de Justiça Unificado. **Art. 5º** Além das atribuições previstas no art. 4º da Lei Complementar n. 164, de 21 de dezembro de 2020, ao Chefe de Cartório de Justiça Unificado incumbe: I – desempenhar as atribuições próprias de analista ou técnico judiciário, previstas, respectivamente, nos arts. 267 e 269, ambos da Lei Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010 (LOJE); II - chefiar o Cartório de Justiça Unificado e auxiliar seus diretores, coordenando, comandando e supervisionando o desempenho das atividades próprias do Cartório de Justiça Unificado, apresentando propostas de melhorias para fins de manter a qualidade e o alto rendimento e desempenho dos serviços; III – distribuir e organizar os trabalhos, equitativamente, bem como o regime de substituição automática entre os servidores do Cartório de Justiça Unificado, adequando a demanda do processo judicial eletrônico (PJe) com a força de trabalho disponível; IV

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
(Presidente)
Des. Arnóbio Alves Teodósio
(Vice-Presidente)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
(Corregedor-Geral de Justiça)

Des. José Aurélio da Cruz
(Ouvidor)
Des. João Benedito da Silva
(Ouvidor Substituto)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 2ª Sexta-feira, às 09:00h
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos (Presidente)
Des. Arnóbio Alves Teodósio
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

MEMBROS EFETIVOS
Des. João Benedito da Silva
Des.ª Maria das Graças Moraes Guedes
Des. Leandro dos Santos

SUPLENTE
Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides
(1º suplente)
Des. Fátima Bezerra Cavalcanti
(2º suplente)
Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior (3º suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior
Des. José Aurélio da Cruz (Presidente)

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides
Des. João Alves da Silva
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Des.ª Maria das Graças Moraes Guedes
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (Presidente)

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
(Presidente)

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
(Presidente)
Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior
Des. José Aurélio da Cruz

TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides
Des.ª Maria das Graças Moraes Guedes (Presidente)
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. João Alves da Silva
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (Presidente)

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. João Benedito da Silva
Des. Carlos Martins Beltrão Filho
Des. Arnóbio Alves Teodósio
Des. Ricardo Vital de Almeida
Des. Joás de Brito Pereira Filho (Presidente)

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:
Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h
e das 14:00h às 18:00h



– elaborar a escala de servidores para atuar nas audiências, atendimento ao público e outras demandas periódicas; V – prestar informações e esclarecimentos aos magistrados atendidos pelo Cartório de Justiça Unificado, notadamente quanto ao tratamento das prioridades e regras de cumprimento padronizado; VI – reportar, imediatamente, irregularidades eventualmente detectadas no âmbito dos trabalhos, sugerindo solução para saná-las; VII – apresentar relatório detalhado, sempre que solicitado pelos diretores, referente aos serviços, às metas e os procedimentos adotados para atingi-las, bem como de outras circunstâncias que promovem a busca pelo alto rendimento dos trabalhos no Cartório de Justiça Unificado; VIII – zelar pela rigorosa e diária atualização dos agrupadores do processo judicial eletrônico; IX – manter controle sobre os modelos de documentos padronizados, de uso geral e obrigatório no Cartório de Justiça Unificado; X – desempenhar outras atividades compatíveis vinculadas às suas atribuições, determinadas pelos diretores. Parágrafo único. O Chefe do Cartório de Justiça Unificado poderá, excepcionalmente, ficar desvinculado de algumas atribuições de seu cargo efetivo enquanto permanecer na chefia, a critério do Diretor do Fórum. Art. 6º Além das atribuições previstas no art. 5º da Lei Complementar n. 164, de 21 de dezembro de 2020, ao Chefe do Cartório de Justiça Unificado Adjunto incumbe: I – desempenhar as atribuições próprias de analista ou técnico judiciário, previstas, respectivamente, nos arts. 267 e 269, ambos da Lei Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010 (LOJE); II – auxiliar o Chefe de Cartório de Justiça Unificado e Diretores do Cartório de Justiça Unificado nas tarefas previstas nesta Resolução; III – substituir automaticamente o Chefe de Cartório de Justiça Unificado, nas suas ausências, suspeições e impedimentos; IV – coordenar, comandar e supervisionar o desempenho da seção para a qual foi destacado, quando o Cartório de Justiça Unificado for dividido em seções. §1º. O Chefe de Cartório de Justiça Unificado Adjunto poderá, excepcionalmente, ficar desvinculado de algumas atribuições de seu cargo efetivo enquanto permanecer na chefia-adjunta, a critério do Diretor do Fórum. §2º. Havendo mais de um chefe-adjunto a substituição prevista no inciso III deste artigo recairá naquele previamente indicado pelo Chefe de Cartório de Justiça Unificado. Art. 7º Os magistrados em exercício nas unidades atendidas pelos Cartórios de Justiça Unificados são responsáveis tão somente pela condução dos processos remetidos aos seus respectivos gabinetes. Parágrafo único. Os servidores em exercício no Cartório de Justiça Unificado reportar-se-ão aos respectivos Chefes, e estes, direta e exclusivamente, aos magistrados diretores. Art. 8º As atribuições constantes desta Resolução se aplicam às unificações já realizadas pelo Tribunal de Justiça da Paraíba, obedecidas as disposições constantes da Lei Complementar n. 164, de 21 de dezembro de 2020, incumbindo aos Diretores de Fórum promover as indicações dos Diretores-adjuntos e Chefes, sendo o caso. Art. 9º Esta resolução entra em vigor em 01 de fevereiro de 2021. **Sala de Sessões**, em João Pessoa, 18 de janeiro de 2021. **Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba.**

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 2021 - Dispõe sobre a criação e implantação do sistema de cartório judicial unificado nas Varas da Fazenda Pública de João Pessoa. O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e **CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública em organizar sua estrutura gerencial para a concretização e melhoria dos serviços em prol da sociedade; **CONSIDERANDO** o princípio da eficiência, regente dos Atos da Administração, segundo o artigo 37, da Constituição da República, conjugado com o princípio da duração razoável do processo, conforme assegura o artigo 5º, LXXVIII, da mesma Carta; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 249, da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado (LOJE), que prevê a possibilidade de unificação dos cartórios judiciais, no interesse da administração; **CONSIDERANDO** a conclusão da virtualização processual, permitindo a padronização dos processos de trabalho e o compartilhamento de recursos físicos e de pessoal entre vários órgãos jurisdicionais, em benefício da eficiência da máquina judiciária; **CONSIDERANDO** que o Fórum Cível da Capital - 'Desembargador Mário Moacyr Porto' dispõe de estrutura física necessária à unificação dos cartórios das Varas da Fazenda Pública; **CONSIDERANDO** as modificações legislativas introduzidas pela Lei Complementar n. 164, de 21 de dezembro de 2020; **CONSIDERANDO** o Objetivo Estratégico do TJPB - Promover a uniformização e melhoria contínua de políticas e rotinas; **RESOLVE**, *ad referendum* do Tribunal Pleno: Art. 1º Implantar, nas seis varas de Fazenda Pública do Fórum Cível da Capital - 'Desembargador Mário Moacyr Porto', Comarca de João Pessoa, o sistema de cartório unificado, sob a denominação de "Cartório Unificado da Fazenda Pública de João Pessoa". Art. 2º A direção do "Cartório Unificado da Fazenda Pública de João Pessoa" será exercida pelo Juiz Diretor do Fórum Cível da Capital com o auxílio de um dos magistrados com atuação nas unidades atendidas pelo cartório unificado. Art. 3º Nos termos do art. 2º, V da Lei Complementar n. 164, de 21 de dezembro de 2020, o Chefe do "Cartório Unificado da Fazenda Pública de João Pessoa" exercerá a função de confiança de Chefe de Cartório de Justiça Unificado (símbolo PJ-SFJ-02), com o apoio de três Chefes-adjuntos, que exercerão as funções de confiança de Chefe de Cartório de Justiça Unificado adjunto-2 (símbolo PJ-SFJ-12), todos nomeados pelo Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba dentre os servidores públicos do quadro efetivo da comarca, por indicação do Diretor do Fórum. Art. 4º Esta resolução entra em vigor em 01 de fevereiro de 2021. **Sala de Sessões**, em João Pessoa, 18 de janeiro de 2021. **Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba.**

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 2021 - Dispõe sobre a criação e implantação do sistema de cartório judicial unificado nos 1º, 2º e 3º Juizados Especiais Cíveis de João Pessoa. O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e **CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública em organizar sua estrutura gerencial para a concretização e melhoria dos serviços em prol da sociedade; **CONSIDERANDO** o princípio da eficiência, regente dos Atos da Administração, segundo o artigo 37, da Constituição da República, conjugado com o princípio da duração razoável do processo, conforme assegura o artigo 5º, LXXVIII, da mesma Carta; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 249, da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado (LOJE), que prevê a possibilidade de unificação dos cartórios judiciais, no interesse da administração; **CONSIDERANDO** a conclusão da virtualização processual, permitindo a padronização dos processos de trabalho e o compartilhamento de recursos físicos e de pessoal entre vários órgãos jurisdicionais, em benefício da eficiência da máquina judiciária; **CONSIDERANDO** que o Fórum Cível da Capital - 'Desembargador Mário Moacyr Porto' dispõe de estrutura física necessária à unificação dos cartórios dos juizados que não atuam no regime de juizados escolas; **CONSIDERANDO** as modificações legislativas introduzidas pela Lei Complementar n. 164, de 21 de dezembro de 2020; **CONSIDERANDO** o Objetivo Estratégico do TJPB - Promover a uniformização e melhoria contínua de políticas e rotinas; **RESOLVE**, *ad referendum* do Tribunal Pleno: Art. 1º Implantar, nos 1º, 2º e 3º Juizados Especiais Cíveis de João Pessoa, localizados no Fórum Cível da Capital - 'Desembargador Mário Moacyr Porto', o sistema de cartório unificado, sob a denominação de "Cartório Unificado dos Juizados Especiais do Fórum Cível de João Pessoa". Art. 2º A direção do "Cartório Unificado dos Juizados Especiais do Fórum Cível de João Pessoa" será exercida pelo Juiz Diretor do Fórum Cível da Capital com o auxílio de um dos magistrados com atuação nas unidades atendidas pelo cartório unificado. Art. 3º Nos termos do art. 2º, II da Lei Complementar n. 164, de 21 de

ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU		
COMUNICADO - A Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:		
GRUPO – 1 - JOÃO PESSOA, BAYEUX, CABEDELLO, SANTA RITA, ALHANDRA, CAAPORÃ, CONDE, ITABAIANA E PEDRAS DE FOGO. JANEIRO/2021		
Dias	PLANTÃO CIVIL Comarca/Vara	PLANTÃO CRIMINAL Comarca/Vara
22 e 23.01	6ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL	ALHANDRA
GRUPO – 2 - CAMPINA GRANDE, ALAGOA NOVA, BOQUEIRÃO, CUITÉ, ESPERANÇA, INGÁ, QUEIMADAS, UMBUZEIRO, JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PICUI, SERRA BRANCA, REMÍGIO, SOLEDADE e SUMÉ. JANEIRO/2021		
Dias	PLANTÃO CIVIL Comarca/Vara	PLANTÃO CRIMINAL Comarca/Vara
22 e 23.01	1ª VARA DE FAMÍLIA DE CAMPINA GRANDE	SERRA BRANCA
GRUPO – 3 - GUARABIRA, ALAGOA GRANDE, AREIA, ALAGOINHA, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, GURINHÉM, JACARAÚ, MAMANGUAPE, SAPÉ, RIO TINTO e SOLÂNEA. JANEIRO/2021		
Dias	Comarca/Vara	
22 e 23.01	1ª VARA MISTA DE ARARUNA	
GRUPO – 4 - PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, PIANCÓ, POMBAL, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, TAPEROÁ e TEIXEIRA. JANEIRO/2021		
Dias	Comarca/Vara	
22 e 23.01	2ª VARA MISTA DE PATOS	
GRUPO – 5 - SOUSA, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE. JANEIRO/2021		
Dias	Comarca/Vara	
22 e 23.01	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	
Gabinete do Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 18 de janeiro de 2021. MARIA DOS REMÉDIOS GONÇALVES DOS SANTOS - GERENTE DE PRIMEIRO GRAU.		

ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU				
COMUNICADO - A Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e nos arts. 4º, 5º, 6º e 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, conforme o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 20 de janeiro de 2021, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador e servidores abaixo nominados:				
DIA	DESEMBARGADOR			
20/01	MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES			
	SERVIDORES			
	GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674	GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1592/1416/1806	DIRETORIA ADMINISTRATIVA (MOTORISTA) 3216-1530/1473
20/01	Geraldo Leite de Azevedo Júnior	Poliana Leite de S. Brilhante e Adriano Alves Lopes	Haroldo Serrano de Andrade e Thiago Bruno Nogueira Alves	
Gabinete do Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 18 de janeiro de 2021. Maria Dos Remédios Gonçalves Dos Santos - GERENTE DE PRIMEIRO GRAU.				
ENDEREÇO DE PLANTÃO Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)				
TELEFONES TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Diretoria Judiciária – 3216-1536; Gerência de Protocolo e Distribuição – 3216-1475; Diretoria Jurídica – 3216-1583				

<p>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA</p>	<p>GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL Gerente: Cristiane Abreu Serra da Rocha Rodrigues</p>
	<p>DIÁRIO DA JUSTIÇA Editor e Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio</p>
	<p>Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR” Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB Contato: (83) 99145-1002 (whatsapp) • (83) 3216-1629 (Supervisão) (83) 3216-1818 e (83) 3216-1420 (Apoio) site: www.tjpb.jus.br • e-mail: martinho@tjpb.jus.br</p>



dezembro de 2020, o Chefe do “Cartório Unificado dos Juizados Especiais do Fórum Cível de João Pessoa” exercerá a função de confiança de Chefe de Cartório de Justiça Unificado (símbolo PJ-SFJ-02), nomeado pelo Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba dentre os servidores públicos do quadro efetivo da comarca, por indicação do Diretor do Fórum. Art. 4º Esta resolução entra em vigor em 01 de fevereiro de 2021. **Sala de Sessões**, em João Pessoa, 18 de janeiro de 2021. **Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba.**

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 2021 - Dispõe sobre a criação e implantação do sistema de cartório judicial unificado nas Varas da Comarca de Mamanguape. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e **CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública em organizar sua estrutura gerencial para a concretização e melhoria dos serviços em prol da sociedade; **CONSIDERANDO** o princípio da eficiência, regente dos Atos da Administração, segundo o artigo 37, da Constituição da República, conjugado com o princípio da duração razoável do processo, conforme assegura o artigo 5º, LXXVIII, da mesma Carta; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 249, da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado (LOJE), que prevê a possibilidade de unificação dos cartórios judiciais, no interesse da administração; **CONSIDERANDO** a conclusão da virtualização processual, permitindo a padronização dos processos de trabalho e o compartilhamento de recursos físicos e de pessoal entre vários órgãos jurisdicionais, em benefício da eficiência da máquina judiciária; **CONSIDERANDO** que o Fórum da Comarca de Mamanguape - “Desembargador Miguel Levino de Oliveira Ramos” dispõe de estrutura física necessária à unificação dos cartórios das unidades da Comarca; **CONSIDERANDO** as modificações legislativas introduzidas pela Lei Complementar n. 164, de 21 de dezembro de 2020; **CONSIDERANDO** o Objetivo Estratégico do TJPB - Promover a uniformização e melhoria contínua de políticas e rotinas; **RESOLVE, ad referendum** do Tribunal Pleno: Art. 1º Implantar, nas quatro unidades da Comarca de Mamanguape, Fórum ‘Desembargador Miguel Levino de Oliveira Ramos’, o sistema de cartório unificado, sob a denominação de “Cartório Unificado de Mamanguape”. Art. 2º A direção do “Cartório Unificado de Mamanguape” será exercida pelo Juiz Diretor do Fórum ‘Desembargador Miguel Levino de Oliveira Ramos’, com o auxílio de um dos magistrados com atuação nas unidades atendidas pelo cartório unificado. Art. 3º Nos termos do art. 2º, III da Lei Complementar n. 164, de 21 de dezembro de 2020, o Chefe do “Cartório Unificado de Mamanguape” exercerá a função de confiança de Chefe de Cartório de Justiça Unificado (símbolo PJ-SFJ-02), com o apoio de um Chefe-adjunto, que exercerá a função de confiança de Chefe de Cartório de Justiça Unificado adjunto-2 (símbolo PJ-SFJ-12), todos nomeados pelo Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba dentre os servidores públicos do quadro efetivo da comarca, por indicação do Diretor do Fórum. Art. 4º Esta resolução entra em vigor em 01 de fevereiro de 2021. **Sala de Sessões**, em João Pessoa, 18 de janeiro de 2021. **Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba.**

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 2021 - Dispõe sobre a adequação dos atuais cartórios unificados às novas disposições da Resolução TJPB n. 03 de 18 de janeiro de 2021 e da Lei Complementar n. 164, de 21 de dezembro de 2020. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e **CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública em organizar sua estrutura gerencial para a concretização e melhoria dos serviços em prol da sociedade; **CONSIDERANDO** o princípio da eficiência, regente dos Atos da Administração, segundo o artigo 37, da Constituição da República, conjugado com o princípio da duração razoável do processo, conforme assegura o artigo 5º, LXXVIII, da mesma Carta; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 249, da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado (LOJE), que prevê a possibilidade de unificação dos cartórios judiciais, no interesse da administração; **CONSIDERANDO** a conclusão da virtualização processual, permitindo a padronização dos processos de trabalho e o compartilhamento de recursos físicos e de pessoal entre vários órgãos jurisdicionais, em benefício da eficiência da máquina judiciária; **CONSIDERANDO** as modificações legislativas introduzidas pela Lei Complementar n. 164, de 21 de dezembro de 2020; **CONSIDERANDO** o Objetivo Estratégico do TJPB - Promover a uniformização e melhoria contínua de políticas e rotinas; **RESOLVE, ad referendum** do Tribunal Pleno: Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 26/2020 do Tribunal de Justiça da Paraíba passa a vigorar com a seguinte redação: *Art. 2º A direção do “Cartório Unificado da Fazenda Pública de Campina Grande” será exercida pelo Juiz Diretor do Fórum Afonso Campos com o auxílio de um dos magistrados com atuação nas unidades atendidas pelo cartório unificado.* Art. 2º O art. 3º da Resolução nº 26/2020 do Tribunal de Justiça da Paraíba passa a vigorar com a seguinte redação: *Art. 3º Nos termos do art. 2º, II da Lei Complementar n. 164, de 21 de dezembro de 2020, o Chefe do “Cartório Unificado da Fazenda Pública de Campina Grande” exercerá a função de confiança de Chefe de Cartório de Justiça Unificado (símbolo PJ-SFJ-02), nomeado pelo Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba dentre os servidores públicos do quadro efetivo da comarca, por indicação do Diretor do Fórum.* Art. 3º O art. 2º da Resolução nº 8/2016 do Tribunal de Justiça da Paraíba passa a vigorar com a seguinte redação: *Art. 2º Nos termos do art. 2º, VI da Lei Complementar n. 164, de 21 de dezembro de 2020, o Chefe do “Cartório Unificado de Família de João Pessoa” exercerá a função de confiança de Chefe de Cartório de Justiça Unificado (símbolo PJ-SFJ-02), com o apoio de dois Chefes-adjuntos, que exercerão as funções de confiança de Chefe de Cartório de Justiça Unificado adjunto-2 (símbolo PJ-SFJ-12), todos nomeados pelo Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba dentre os servidores públicos do quadro efetivo da comarca, por indicação do Diretor do Fórum.* Art. 5º O inciso III do art. 3º da Resolução nº 94/2012 do Tribunal de Justiça da Paraíba passa a vigorar com a seguinte redação: *Art. 3º III – Seção Família; Art. 6º Fica acrescentado o inciso IV ao art. 3º da Resolução nº 94/2012 do Tribunal de Justiça da Paraíba, com a seguinte redação: Art. 3º IV - Seção Juizados Especiais Cíveis.* Art. 7º O art. 4º da Resolução nº 94/2012 do Tribunal de Justiça da Paraíba passa a vigorar com a seguinte redação: *Art. 4º Nos termos do art. 2º, VI c/c art. 2º, §3º da Lei Complementar n. 164, de 21 de dezembro de 2020, o Chefe do “Cartório Unificado de Mangabeira” exercerá a função de confiança de Chefe de Cartório de Justiça Unificado (símbolo PJ-SFJ-03), com o apoio de quatro Chefes-adjuntos, que exercerão as funções de confiança de Chefe de Cartório de Justiça Unificado adjunto-2 (símbolo PJ-SFJ-12), todos nomeados pelo Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba dentre os servidores públicos do quadro efetivo da comarca, por indicação do Diretor do Fórum.* Art. 8º Esta resolução entra em vigor em 01 de fevereiro de 2021. Art. 9º Ficam revogados: I - os artigos 6º e 7º da Resolução TJPB nº 94, de 19 de dezembro de 2012; II - os artigos 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12 e 13 da Resolução TJPB nº 8, de 9 de março de 2016; III - os artigos 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º da Resolução TJPB nº 26, de 3 de agosto de 2020. **Sala de Sessões**, em João Pessoa, 18 de janeiro de 2021. **Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba.**

ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRES Nº 43, DE 14 DE JANEIRO DE 2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Aplicar ao servidor, VALDENIO DE JESUS VILAR SILVA, matrícula 474033-5, Técnico judiciário do Quadro de Pessoal Efetivo deste Poder, PENA DE DEMISSÃO, nos Processos Administrativos Disciplinares nº 0001082-18.2019.8.15.1001 (2020.114439), 0001081- 33.2019.8.15.1001 (2020.114029), 0000727-08.2019.8.15.1001 (2020.113204), 0000765-20.2019.8.15.1001 (2020.114383), 0001110-83.2019.8.15.1001 (2020.114123), 0000766-05.2019.8.15.1001 (2020113181) por descumprimento do disposto no Art. 106, incisos IV e VI; 107 IV E XVII, ambos da Lei Complementar Estadual nº 58/2003, com fulcro no Artigo 116, III, c/c o artigo 120, incisos I e XIII do mesmo diploma. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 14 de janeiro de 2021. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos – PRESIDENTE.

PORTARIA GAPRES Nº 46, DE 15 DE JANEIRO DE 2021. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2020171182, **RESOLVE**: Devolver à Prefeitura Municipal de Borborema, o servidor

ANTONIO RODRIGUES BARBOSA FILHO, o qual estava à disposição deste Poder. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 15 de janeiro de 2021. Desembargador **Márcio Murilo da Cunha Ramos – PRESIDENTE.**

PORTARIA GAPRE Nº 51/2021- A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o gozo de Compensação de Plantão Judiciário da Excelentíssima Senhora **SHIRLEY ABRANTES MOREIRA RÉGIS**, Juíza de Direito do Juizado Auxiliar Misto da 1ª Circunscrição, respondendo pelo expediente da 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital, na forma do artigo 27, da Resolução nº 56/2013, c/c Resolução nº 06/2016 e o constante dos Processos Administrativos nº 2020.139.331, 2020.139.315 e 2020.180.881; **RESOLVE**: Art. 1º Designar, excepcionalmente, o Excelentíssimo Senhor **ANTÔNIO MAROJA LIMEIRA FILHO**, Juiz de Direito do Juizado Auxiliar Misto da 1ª Circunscrição, para, nos dias 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27 e 28.01.2021, responder, cumulativamente, pelo expediente da 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital, dispensando a Excelentíssima Senhora **ANDRÉA ARCOVERDE CAVALCANTI VAZ**, Juíza de Direito do Juizado Auxiliar Misto da 1ª Circunscrição. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 18 de janeiro de 2021. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba**

PORTARIA GAPRE Nº 52/2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e conforme deferimento no Processo Administrativo Eletrônico nº 2021.000.277; **RESOLVE**: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora **CONCEIÇÃO DE LOURDES MARSICANO DE BRITO CORDEIRO**, Juíza de Direito Titular da 5ª Vara Mista da Comarca de Bayeux, para, excepcionalmente, no dia 21/01/2021, às 16:00h, no Sítio Bosque, em São José da Mata, na unidade judiciária de Campina Grande, realizar o casamento civil dos nubentes **ANDRÉ PIMENTEL DE ARAÚJO** e **EMANUEL JÚNIOR SILVA SOARES**. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 18 de janeiro de 2021. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - Presidente**

PORTARIA GAPRE Nº 53/2021 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o afastamento da Excelentíssima Senhora **ISABELLA JOSEANNE ASSUNÇÃO LOPES ANDRADE DE SOUSA**, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Mista da Comarca de Patos, que encontra-se em gozo de férias, na forma do art. 124 da LC nº 96/2010 (Loje) e Resolução nº 33/2012, do Tribunal Pleno; Considerando art. 183, inciso II da LOJE, acrescentado a Lei Complementar nº 160/2020, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba, no dia 20.03.2020; **RESOLVE**: Art. 1º designar, excepcionalmente, o Excelentíssimo Senhor **JOÃO LUCAS SOUTO GIL MESSIAS**, Juiz de Direito do Juizado Auxiliar Misto da 3ª Circunscrição, para, no período de 26.01 a 05.02.2021, responder, pelo expediente da 1ª Vara Mista da Comarca de Patos, dispensando o Excelentíssimo Senhor **JOSÉ MILTON BARROS DE ARAÚJO**, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Mista da mesma unidade judiciária, magistrado anteriormente designado. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 18 de janeiro de 2021. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba**

PORTARIA GAPRE Nº 54/2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor **MARCOS COELHO DE SALLES**, Juiz de Direito da 1ª Turma Recursal da Comarca da Capital, que ingressará em gozo de férias, na forma do art. 124 da LC nº 96/2010 (Loje) e Resolução nº 33/2012, do Tribunal Pleno; **RESOLVE**: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR**, Juiz de Direito da 2ª Turma Recursal da Comarca da Capital, para, no período de 01.02 a 02.03.2021, responder, cumulativamente, pelo expediente da 1ª Turma Recursal da mesma unidade judiciária, na forma disposta do art. 205, parágrafo único, da LC nº 96/2017 – LOJE. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, em 18 de janeiro de 2021. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba.**

PORTARIA GAPRES Nº 055/2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Ofício nº 04/2021/Gabinete-2ª Vara Mista da Comarca de Monteiro, resolve exonerar **OZEILDO SALVINO SILVA**, Técnico Judiciário, matrícula 472764-9, lotado no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Monteiro, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Juízo de Primeiro Grau, Símbolo PJ-SFJ-300, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário da Paraíba, que vinha exercendo junto à 2ª Vara Mista da referida Comarca. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, em João Pessoa, 18 de janeiro de 2021. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS – PRESIDENTE**

PORTARIA GAPRES Nº 056/2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Ofício nº 04/2021/Gabinete-2ª Vara Mista da Comarca de Monteiro, resolve nomear **MARYANNA SOUSA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Juízo de Primeiro Grau, Símbolo PJ-SFJ-300, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário da Paraíba, com exercício junto à 2ª Vara Mista da Comarca de Monteiro, em decorrência da exoneração de Ozeildo Salvino Silva, através da Portaria Gapres Nº 055/2021. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, em João Pessoa, 18 de janeiro de 2021. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS – PRESIDENTE.**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 045/2002 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020137723 – O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ sob o nº 09.283.185/0001-63, localizado na Praça João Pessoa, s/n, João Pessoa/PB, CEP 58013-902, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, a **UNIÃO**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO**, situada à Avenida Epitácio Pessoa, 1705, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, representada por sua Superintendente, Sra. Lane Pontes Leal, e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, localizado à Avenida Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, CEP nº 58020-911, através de seu Presidente Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, **RESOLVEM**, em harmonia com o Parecer do Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência II, tendo em vista o disposto na Cláusula Quinta do Contrato TJPB nº 045/2002, rescindir o referido ajuste que prevê a Concessão de Direito Real de Uso de imóvel onde se encontrava instalado o Cartório da 7ª Zona Eleitoral de Mamanguape/PB, sabido que **UNIÃO**, através da SPU, declarou não possuir mais interesse na manutenção da avença. - João Pessoa, 15 de janeiro de 2021. - **DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA - DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO – PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA – LANE PONTES LEAL – SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO – SPU – SUPERINTENDENTE.**

ATOS DO GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL

AVISO Nº 008/2021. O DESEMBARGADOR ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA, CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a solicitação dirigida a este Órgão pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, constante do Processo Administrativo abaixo declinado, **AVISA** aos Juizes de Direito do Estado da Paraíba, aos Notários, Registradores, ao público em geral e a quem interessar possa o seguinte: **A inutilização de papéis de segurança por aposição da Apostila de Haia abaixo declinados:** Processo n.º 0000022-39.2021.8.15.1001 – Papéis n.º A6237726, A6238248, A6237717, A6238241, A6237749, A6238182, A6238249 e A6238178 (2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos do Município e Comarca de Balneário Camboriú/SC); Papéis n.º A6265780, A6265800, A6265804 e A6265805 (2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Blumenau/SC); Papel n.º A6341321 (Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos de Gaspar/SC); Papéis n.º A6447410, A6447287, A6447288, A6447289, A6447385, A6447339, A6447295, A6447344, A6447383, A6447283, A6447251 e A16800961 (Escritania de Paz do Município de Iomerê e Comarca de Videira/SC); Papéis n.º A6074653, A6074655, A6074660, A6074668, A6074669, A6074677, A6074678, A6074729, A6074749, A6074758, A6074777, A6074783, A6074791, A6074795,



A6074806, A6074944, A6074941, A6074936, A6074933, A6074911, A6074907, A6074987, A6074988, A6074989, A6074990, A6074991, A6074992, A6074993, A6074994 e A6074995 (Escritório de Paz de Mirim Doce da Comarca de Taió/SC. João Pessoa, 18 de janeiro de 2021. **Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira** Corregedor-Geral de Justiça.

PORTARIA DE SINDICÂNCIA N. 01/2021. O Corregedor-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do Pedido de Providências n. 0001494-12.2020.8.15.1001. RESOLVE: 1. Com arrimo nas disposições constantes do art. 131, parágrafo único, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba (Lei Complementar Estadual n. 58/2003), do art. 15 da Resolução n. 24/2012 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e do art. 64 do Código de Normas Judicial, **INSTAURAR SINDICÂNCIA** para apurar as causas do desaparecimento do revólver, calibre.32, sem numeração e sem marca, apreendido nos autos da Ação Penal nº 0020731-19.2009.8.15.2003, em tramitação na 1ª Vara Regional Criminal de Mangabeira, bem como de quem seja encontrado em culpa. **2. Delegar competência aos Excelentíssimos Juizes Corregedores Marcos Coelho de Salles, Silmary Alves de Queiroga Vita e Antônio Silveira Neto para proceder à instauração e às diligências necessárias ao procedimento, no prazo legal, emitindo, ao final, parecer conclusivo fundamentado. 3. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Gabinete do Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, no Altiplano Cabo Branco, em João Pessoa, 18 de janeiro de 2021. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira Corregedor-Geral de Justiça**

PORTARIA DE SINDICÂNCIA N. 02/2021. O Corregedor-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do **Pedido de Providências n. 0001180-66.2020.8.15.1001. RESOLVE:** 1. Com arrimo nas disposições constantes do art. 131, parágrafo único, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba (Lei Complementar Estadual n. 58/2003), do art. 15 da Resolução n. 24/2012 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e do art. 64 do Código de Normas Judicial, **INSTAURAR SINDICÂNCIA** para apurar eventual responsabilidade funcional da servidora **MICHELLE KESSY DE MORAIS HONÓRIO**, Oficiala de Justiça, Matrícula nº. 474.040-8, lotada na Central de Mandados da Comarca desta Capital, quanto ao não cumprimento de mandado de citação e intimação expedido nos autos do Processo nº 0834408-40.2019.8.15.2001, em suposta infração ao art. 106, I e IV, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis deste Estado. **2. Delegar competência aos Excelentíssimos Juizes Corregedores Marcos Coelho de Salles, Silmary Alves de Queiroga Vita e Antônio Silveira Neto para proceder à instauração e às diligências necessárias ao procedimento, no prazo legal, emitindo, ao final, parecer conclusivo fundamentado. 3. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Gabinete do Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, no Altiplano Cabo Branco, em João Pessoa, 18 de janeiro de 2021. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira Corregedor-Geral de Justiça**



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU os seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2021000277 - Pedido de Providências - Ieda Maria Dantas; 2021004649 - Férias - Transferência ou Acumulação - Magistrado - Antônio Eugênio Leite Ferreira Neto

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou o seguinte despacho: "Vistos, etc.... chamo o feito à ordem para, sanando a falha apontada, revogar a decisão anterior e deferir a transferência das férias do magistrado Horácio Ferreira de Melo Júnior, relativas ao período 2014.2, para o período de 01/09 a 30/09/2021. Publique-se. " No PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2021002560 - Férias - Transferência ou Acumulação - Magistrado - Horácio Ferreira de Melo Júnior

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou o seguinte despacho: "Vistos, etc. Homologo integralmente o parecer retro do Juiz Auxiliar da Presidência, que passa a integrar presente decisão, para designar a atuação do gabinete virtual perante a 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Publique-se. " No PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2020141133 - Jurisdição Conjunta/ Esforço Concentrado - Corregedoria Geral de Justiça / Tribunal de Justiça.



DESPACHOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 58/2020 DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): PROCESSO / INTERESSADO: 2021003568 - José Roberto Alves da Silva; 2021005738 - Sara Neves Guerra Andriola; 2021005720 - Sara Neves Guerra Andriola.

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 58/2020 INDEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): PROCESSO / INTERESSADO: 2021005998 - Ebersson Freire Pereira. Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 18 de janeiro de 2021. **EINSTEIN ROOSEVELT LEITE - Diretor de Gestão de Pessoas.**

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 15/2015, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): PROCESSO / INTERESSADO: 2021004874 - Andrea da Silva Nobrega; 2020168223 - Maria do Socorro de Lira Melo; 2020179244 - Tamara Gomes Cirilo.

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 15/2015, DEFERIU PARCIALMENTE o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): PROCESSO / INTERESSADO: 2020175048 - Antonio Alexandre da Silva.

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 15/2015, INDEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): PROCESSO / INTERESSADO: 2020147261 - Gilvaneide Severa do Nascimento. Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 18 de janeiro de 2021. **EINSTEIN ROOSEVELT LEITE - Diretor de Gestão de Pessoas.**



PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA – VIDEOCONFERÊNCIA
PAUTA DE JULGAMENTO - DIA: 22/JANEIRO/2021 - A TER INÍCIO ÀS 10H00

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas prerrogativas constitucionais, legais e regimentais, considerando a atual conjuntura decorrente da pandemia do Corona Vírus (COVID-19), implementa as sessões presenciais de julgamento na modalidade de videoconferência, nos termos do art. 177-A e seguintes do Regimento Interno deste Poder Judiciário, com a inclusão em pauta de julgamento de todos os processos aptos que tramitam na plataforma do PJE, bem como os físicos, com a utilização do aplicativo ZOOM, disponíveis para desktops e aparelhos celulares com sistemas operacionais IOS ou Android, ficando os advogados e demais interessados, cientificados, mediante publicação da pauta no Diário da Justiça, com a observância dos prazos legais e regimentais, inclusive nos termos do § 2º do art. 175 do Regimento Interno. Diante do exposto, ficam os advogados, procuradores, defensores e demais habilitados nos autos, que

pretendam fazer uso da palavra para sustentação oral e esclarecimentos de questões de fato, submetidos às condições e exigências elencadas no inciso I do art. 177-B da citada Resolução, destacando a necessidade de inscrição prévia, que deverá ser realizada por e-mail, enviado à Assessoria do Tribunal Pleno – astple@tjpb.jus.br, em até 24 horas antes do dia da sessão, com a identificação do inscrito e do processo, na forma do disposto no referido dispositivo.

RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

1º – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2020.172.672. Assunto: ANTEPROJETO DE LEI que institui o Fundo Especial de Custeio das Despesas com diligências dos Oficiais de Justiça, altera dispositivos das Leis Estaduais nº 9.586, de 14 de dezembro de 2011, da Lei Estadual nº 5.672, de 17 de novembro de 1992, e dá outras providências.

2º – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2021.006.312. Assunto: RESOLUÇÃO nº 01/2021, ad referendum do Tribunal Pleno, que regulamenta o pagamento das verbas rescisórias e créditos aos magistrados e servidores que passarem à inatividade.

3º – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2021.006.329. Assunto: RESOLUÇÃO nº 02/2021, ad referendum do Tribunal Pleno, que institui as Salas Virtuais de Atendimento à Distância nos fóruns do Poder Judiciário da Paraíba.

4º – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2021.007.090. Assunto: RESOLUÇÃO nº 03/2021, ad referendum do Tribunal Pleno, que dispõe sobre as atribuições de gestão e chefia nos Cartórios de Justiça Unificados.

5º – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2021.007.104. Assunto: RESOLUÇÃO nº 04/2021, ad referendum do Tribunal Pleno, que dispõe sobre a criação e implantação do sistema de cartório judicial unificado nas Varas da Fazenda Pública de João Pessoa.

6º – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2021.007.112. Assunto: RESOLUÇÃO nº 05/2021, ad referendum do Tribunal Pleno, que dispõe sobre a criação e implantação do sistema de cartório judicial unificado nos 1º, 2º e 3º Juizados Especiais Cíveis de João Pessoa.

7º – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2021.007.129. Assunto: RESOLUÇÃO nº 06/2021, ad referendum do Tribunal Pleno, que dispõe sobre a criação e implantação do sistema de cartório judicial unificado nas Varas da Comarca de Mamanguape.

8º – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2021.007.137. Assunto: RESOLUÇÃO nº 07/2021, ad referendum do Tribunal Pleno, que dispõe sobre a adequação dos atuais cartórios unificados às novas disposições da Resolução TJPB nº 03 de 18 de janeiro de 2021 e da Lei Complementar nº 164, de 21 de dezembro de 2020.



PUBLICAÇÕES DE NOTAS DE FORO DO PRIMEIRO GRAU

SAPÉ

2ª VARA DE SAPE. NF 05/21. Processo 0001134-39.2010.815.0351. PROCEDIMENTO ESPECIAL. REU: E.W.F.A. ADV. 006903PB NATANAEL GOMES DE ARRUDA. REU: S.O.F ADV. 012864PB AECIO FARIAS FILHO, 022446PB ANDRE MORAIS DUARTE. REU R.R.V.A. ADV. 018008PB ALYSSON TENORIO CAVALACHE, 002016PB WALNIR ONOFRE HONORIO. REU K.S.M.A. ADV. 006903PB NATANAEL GOMES DE ARRUDA. REU F.M.C. ADV. 010015PB ANTONIO TEODOSIO DA COSTA JUNIOR. REU: T.S.F. ADV. 033626PE IVANILSON DA SILVA ALBUQUERQUE, 034619PE JOSE AUGUSTO DE SOUZA JUNIOR. DESPACHO: PROCESSO ENVOLVENDO REUS PRESOS. Intimem-se os advogados dos reus da designação de audiência nos autos da Carta Precatória n. 0002801-76.2019.812.0012, onde serão interrogados os reus ELVIS WANDERSON FERNANDES ARRUDA e KEILLA SANDRELLY MONTEIRO DE ARAÚJO. A audiência foi designada para o dia 20 de janeiro de 2021, às 15:30horas, será realizada por videoconferência, através da plataforma digital "google meet", em sala previamente cadastrada, a ser acessada pelo link "meet.google.com/oqv-vybx-wdi", no horário agendado.



EDITAIS

CAPITAL

EDITAL DE PROCLAMAS DO 4º CARTORIO – ALCÂNTARA BRITO. Faça saber a quem possa interessar que pretendem se casar: JOSENILDO SALVINO DA SILVA & MARIA DA PENHA BATISTA PESSOA – CRISTIANO DOS SANTOS ARAÚJO & ROSIMAIRE FELIX DE QUEIROZ – ANTONIO LUIS FRANÇA DA SILVA & LUZIA PRICILA LIMA DOS SANTOS – JOSÉ RICARDO MARQUES SOUTO & JULIANA DE LIMA ALVES. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil e na forma da Lei, João Pessoa, 18 de janeiro de 2021. Maria de Lourdes Alcântara Brito Wanderley. Oficial, o digitei. **Contato: (083) 3242-6713.**

INGÁ

COMARCA DE INGÁ – EDITAL DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS. O(a) MM. Juiz(a) de Direito da Comarca de Ingá, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao estabelecido art. 82 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba, será realizada CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DESTA COMARCA, a ter início com audiência pública, designada para o dia 20 de janeiro de 2021, pelas 10 horas, a qual será realizada on line através da plataforma ZOOM <http://bit.ly/1-vara-ing> para a qual ficam convidados a comparecer o(s) Membro(s) do Ministério Público Estadual, Advogados, demais autoridades e interessados, e, na qualidade de convocados, os Notários e Oficiais de Registro responsáveis pelas serventias extrajudiciais desta Comarca, que, na solenidade inaugural e no curso dos trabalhos correicionais, poderão apresentar denúncias, reclamações ou sugestões a respeito das atividades afetas aos serviços extrajudiciais. E, para que seja levado ao conhecimento de todo, expede o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, bem como afixado em local apropriado na sede desta Comarca. Ingá, 15 de janeiro de 2021. Eu, Rosângela Mendonça de Andrade Moraes, Gerente de Fórum, Matrícula 471.862-3, digitei-o e assino. Rafaela Pereira Toni Coutinho, Juiz(a) de Direito.

SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

COMARCA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PORTARIA 002/2021 - O Dr. Ricardo Henriques Pereira Amorim, Juiz de Direito desta Comarca de São José de Piranhas, Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 20§2º, da Lei Federal nº 8.935/94, e no art. 2º da Lei estadual nº 6.402/96, c/c art. 2º caput e §§, do Provimento nº 02/97 da Corregedoria do Tribunal de Justiça da Paraíba. RESOLVE: Homologar a indicação feita por **MARIA LINDECY DIAS DE SOUSA**, Oficiala do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Monte Horebe, sediado em Monte Horebe, de **LUCAS DE LIMA CAVALCANTI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3923066 SSSD/PB, inscrito no CPF/MF nº 098.688.134-17, para exercer as funções de Escrevente Substituto do Cartório de Registro Civil e Tabelionato. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho da Magistratura e a Corregedoria-Geral de Justiça, para as providências cabíveis. **PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRASE.** São José de Piranhas/PB, 15 de janeiro de 2021. **Dr. Ricardo Henriques Pereira Amorim - Juiz de Direito.**